



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA A GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MÉDICOS A SERVIÇO DO PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter temporário, porquanto vigorar convênio com o Governo Federal, “Gratificação pelo Exercício da Função de Médico no PSF” no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, à servidores pertencentes ao Quadro de Provimento do Município de Lagoa Santa/MG, atuando na área médica clínica geral ou especializada.

Art. 2º - Em hipótese alguma a Gratificação será incorporada aos vencimentos do (a) servidor(a) a qualquer título.

Art. 3º - Caso o (a) servidor (a) deixar de prestar serviços profissionais ao PSF - Programa de Saúde da Família, ou caso este Programa venha a ser extinto, automaticamente cessará o pagamento da Gratificação, não restando para isto, necessidade de se efetivar rescisão contratual.

Art. 4º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.560/2005, de 15 dezembro de 2005.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal de Lagoa Santa